



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

**PROCESSO Nº 7158/2016**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10/04/2018**

**HORÁRIO: 09:30hs.**

**LOCAL: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.**

---

O Município de São Pedro da Aldeia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Pregoeiro designado pela Portaria SEMAD nº 001, de 02 de janeiro de 2018. **O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 1º do **Decreto nº. 154 de 29 de novembro de 2013** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**SECRETARIA INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Trabalho e Renda.

O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá integralmente o Decreto 100, de 18 de agosto de 2006, que regulamenta a modalidade Pregão no Município de São Pedro da Aldeia – RJ, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, nas seguintes condições:

**RETIRADA DO EDITAL:** este Edital poderá ser retirado de 26/03/2018 a 09/04/2018, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, das 09:00 h às 17:00 h.

**CREDENCIAMENTO:** o Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar da licitação será realizado a partir das 09:30 horas, do dia 10/04/2018.

**SESSÃO PÚBLICA:** a sessão pública, para o recebimento dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:30, e a abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 09:30 horas, do dia 10/04/2018. Local: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.

## **I - DO OBJETO**

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto a **escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (uma) Roçadeira automotriz manual, protetor fácil acrílico, peneira de proteção e bota de segurança; 01 (uma) Roçadeira central e lateral com transmissão direta com roda de apoio; e 01 (um) Caminhão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**com capacidade mínima de carga de 1.750kg, motor de 4 tempos Diesel, 4 cilindros / 16 válvulas, potência mínima de 120cv em 3.500 RPM, freio a disco, tanque com capacidade mínima de 100 litros, com câmbio de 06 marchas de frente e 01 a ré**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá de acordo com as seguintes Dotações: Dotação: 120100.20.606.033.0.23301 – Elemento de Despesa: 4490529900 - Ficha 818; e Dotação: 120100.20.606.033.246.23301 – Elemento de Despesa: 4490529900 - Ficha 819, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Trabalho e Renda.

2.2 - O valor global estimado é de R\$ 117.866,34 (Cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

## III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, **ficando vedada à participação daquelas que:**

A) Estejam suspensas temporariamente pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

B) Estejam Incursas na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

C) Estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação;

D) Estejam declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;

E) Sejam estrangeiras, exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

F) Estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

G) Estejam reunidas em Consórcio;

G.1) A não participação de Consórcios se faz devido à natureza do objeto e ao valor a ser contratado.

H) Estejam em concordata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

I) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 48, inciso II) da Lei Federal nº 8666/93;

3.2 – As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde serão entregues os itens contratados, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

#### IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento é condição obrigatória para participação na fase de lances deste pregão, devendo os interessados apresentar, ao pregoeiro, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.

4.4 - Os licitantes deverão credenciar seus representantes legais mediante a apresentação de termo redigido em conformidade com as informações solicitadas no modelo de credenciamento **Anexo III** ao presente Edital, datado, assinado e carimbado pelo responsável legal.

4.5 - A ausência da Carta de Credenciamento, conforme previsto neste instrumento convocatório, não impede a participação da licitante, mas obsta a manifestação do representante.

4.6 – Após o último participante presente ser credenciado, estará encerrado o credenciamento. Somente os licitantes credenciados se manifestarão durante o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

4.6.1 – Após a fase de credenciamento, na eventualidade de ainda se apresentar licitante, desde que não tenha iniciado a fase de lances, será aceita a sua participação no certame, ficando, no entanto impedido de participar da fase de lances e de responder pela empresa que representa.

## V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **Anexo IV**, deverá ser apresentada fora de qualquer dos Envelopes.

5.2 - Não serão aceitas as propostas dos licitantes que não apresentarem a declaração referida no subitem acima, ficando estes, portanto, impedidos de participar das fases subsequentes.

## VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados no ato do credenciamento, acompanhados da declaração prevista no subitem 5.1, simultaneamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 01 - Proposta**

Pregão nº 011/2018

Processo nº 7158/2016

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ:

### **Envelope nº 02 - Habilitação**

Pregão nº 011/2018

Processo nº 7158/2016

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ:

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante;

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da certidão de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela respectiva Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá informar na proposta inicial de preço, o seu regime de tributação para valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006), sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar o direito e tais benefícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Elaborada em Papel Timbrado da Empresa proponente, digitada em via única, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada por representante legal da Empresa;
- b) Nome, endereço, CNPJ
- c) Número do processo e do Pregão;
- d) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação bem como marca do produto / serviço, em conformidade com as especificações do anexo II deste Edital;
- e) Preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data do orçamento, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, dentro do prazo de validade da proposta.

## VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02- “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos Sócios
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem.
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do “envelope documentos de habilitação”, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.1.2 – Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta Comercial de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias de realização do Pregão.

#### 8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93).
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (abrangendo a Seguridade Social), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, (todas da sede do licitante) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos. (Art. 29, III e IV da Lei Federal 8666/93)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- e) Comprovação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- f) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93).
- g) Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- h) Para efeitos deste item, serão aceitas as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 Código Tributário Nacional – CTN.
- i) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme preconizado no Art. 43, da Lei Complementar nº 123/06. A falta de regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;

### 8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior do que 1 (um), calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional/Federal de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG =----- >= 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

ILC =----- >= 1

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG =----- >= 1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- b- Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92.
- c- As empresas que apresentarem resultado menor que 1,00 (um) em quaisquer dos índices apurados, deverão comprovar, para fins de habilitação, ter capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda, ser solicitada prestação de garantia, na forma do parágrafo 1º do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.
- d- Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, iguais ou superiores a 1,00 (um), conforme modelo em anexo, ou não puder comprovar a disponibilidade de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
- e- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas;
- f- Carteira do Contador emitida pelo órgão competente.

### 8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo VI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital.
- c) As propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- d) Que apresentarem preços unitários e/ou globais superiores aos expostos na Planilha de Composição de Preços, anexo II deste edital.
- e) Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo terceiro do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. Havendo divergência entre o valor unitário e total, serão tomados como corretos os preços unitários, sendo estes considerados para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço por Item.

9.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, exceto a de lance de menor valor.

9.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de menor preço global.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 - Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.14 - O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## **X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

10.1 – Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.2 - No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (§ 1º e 3º, art. 5º da Lei nº 123/06).

10.3 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Inc I, § 4º) da Lei 8.666/93.

10.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inc III, § 4º) da Lei 8.666/93.

## **XI - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Declarado vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita pelo valor unitário, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

## **XII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 - O contrato terá vigência pelo período de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

### XIII – RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Trabalho e Renda, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3 – Executado o contrato, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação da conformidade do material com a especificação; observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### XIV - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Trabalho e Renda, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.2 - Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

14.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

14.5 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para atestação e, após, protocolizado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Trabalho e Renda. Verificados erros no preenchimento da nota fiscal/fatura, será fixado novo prazo de até 30 (trinta) dias, que será contado a partir da nova apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente corrigida.

#### **XV - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.**

15.1 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de culpa da prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Trabalho e Renda, e a data do efetivo pagamento.

15.2 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado "*pro rata die*" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Trabalho e Renda.

#### **XVI – DA REVISÃO E REAJUSTE**

16.1 – A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.2 - O critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

#### **XVII - DA RESCISÃO**

17.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, do mesmo instrumento legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – De acordo com o que preconiza o Art. 81, da lei 8.666/1993, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

18.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

18.7 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

## **XIX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- A) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- B) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- C) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- D) Pagar à Contratada o valor resultante da obrigação assumida, na forma do contrato;
- E) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- F) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- G) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições por ocasião da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, de acordo com o Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- H) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- B) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- C) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- D) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- E) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- F) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- G) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazenda Federal, Fazenda Estadual e fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIPE com informações de tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- H) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- I) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- J) Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.
- K) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- L) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

## **XX - DA FISCALIZAÇÃO**

20.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Trabalho e Renda, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

20.2 - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

20.3 - A Contratada submeter-se-á a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega ou realização do serviço.

20.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **XXI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

21.1 - Aplica-se ao Instrumento Convocatório e a seus Anexos, as disposições previstas nos diplomas legais citados no preâmbulo, bem como as demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, sendo as recusas ou impossibilidades de assinaturas registradas expressamente na própria ata.

22.3 - Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

22.4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.4.1 – Os esclarecimento que por ventura se façam necessários poderão ocorrer diretamente com o Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, através do telefone (22) 2621-7098 ou através do e-mail: [compras@pmspa.rj.gov.br](mailto:compras@pmspa.rj.gov.br).

22.4.2 – As impugnações deverão dar entrada no Departamento de protocolo da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, de segunda a sexta-feira, das 09:00hs às 16:30hs, nos dias expediente normal, respeitando-se os prazos previstos no §6º, do art. 109 da Lei 8.666/1993.

22.5 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.7 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, na forma do §3º, do Art. 43, da Lei 8.666/1993.

22.8 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;

22.11 - O Edital e seus anexos, inclusive o projeto básico poderão ser examinados e adquiridos no Setor de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada a Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

22.12 - Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro, na Sala da Comissão Permanente de Licitações na rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ, no horário das 09:00 às 16:00 horas, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (022) 2621-7098 e e-mail: [compras@pmspa.rj.gov.br](mailto:compras@pmspa.rj.gov.br).

### **XXIII - DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO**

23.1 - O Prazo da Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

### **XXIV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

24.1 – A entrega dos materiais será efetuada em remessa única, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

### **XXV – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

25.1 – A execução do contrato será pelo período de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **XXVI – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

26.1 - O material que compõe o objeto licitado deverá ser entregue no galpão localizado à Rua Leci Pereira de Souza, nº 08, Bairro Balneário das Conchas, São Pedro da Aldeia /RJ.

### **XXVII - DO FORO**

27.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

### **XXVIII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:**

<b>Anexo I</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Planilha de Composição de Preços</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Carta de Credenciamento</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PMSPA**

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- Anexo VII Análise Econômico-Financeira**  
**Anexo VIII Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional**  
**Anexo IX Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**  
**Anexo X Minuta do Contrato**  
**Anexo XI Cronograma de Desembolso Máximo**  
**Anexo XII Cronograma Mensal de Desembolso**

São Pedro da Aldeia, 23 de março de 2018.

---

Paulo Souza de Oliveira Junior  
Elaborador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
E PROJETOS



TERMO DE REFERÊNCIA  
CONTRATO DE REPASSE Nº 835392/2016  
Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### 1. OBJETO:

Aquisição de patrulha mecanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Trabalho e Renda do município de São Pedro da Aldeia/RJ.

Qtde.	Especificação do Material	Valor Unit.	Valor Total
01	Roçadeira automotriz manual, protetor fácil acrílico, peneira de proteção e bota de segurança;	2.854,67	2.854,67
01	Roçadeira central e lateral com transmissão direta com roda de apoio;	8.511,67	8.511,67
01	Caminhão com capacidade mínima de carga de 1.750 kg, motor de 4 tempos diesel, 4 cilindros / 16 válvulas, potência mínima de 120cv em 3.500 RPM, freio a disco, tanque com capacidade mínima de 100 litros, com câmbio de 06 marchas de frente e 01 a ré.	106.500,00*	106.500,00
<b>Valor Estimado</b>		<b>117.866,34</b>	<b>117.866,34</b>

OBS: O valor estimado para a aquisição do caminhão levou em consideração o preço médio das cotações e o valor máximo de contrapartida permitido a execução do Contrato de Repasse.

### 2. JUSTIFICATIVA:

Os equipamentos serão de uso exclusivo para atendimento da área rural do município de São Pedro da Aldeia/RJ, sendo utilizados para serviços de preparo de solo, de infraestrutura de produção e na manutenção das estradas rurais, com prioridade as de movimentação de produtos e pessoas. Serão atendidas duas micro bacias hidrográficas do município, porém a prioridade será dada à Micro Bacia do Baixo Una.

### 3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS:

O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os bens deverão ser entregues na Diretoria de Frota localizada à Avenida Francisco Coelho Pereira, s/nº, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, no horário das 10 horas às 16 horas.

A vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses a contar da data da Ordem de Início de Fornecimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
E PROJETOS**



#### **4. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia possui área de guarda de equipamentos e setor de serviços públicos com 3.000 m<sup>2</sup>, murado e com galpão coberto, onde funcionam oficinas de reparos e manutenção. Situado à Rua Leci Pereira de Souza nº 08, Bairro Balneário das Conchas, São Pedro da Aldeia/RJ (aproximadamente a 4 km da sede do município), no qual serão guardados máquinas e equipamentos, e também serão feitos os serviços mecânicos de manutenção e de limpeza.

Já existem dois servidores qualificados para operação dos tratores, os demais operadores das máquinas e caminhões serão contratados pela Prefeitura Municipal, que exigirá qualificação e adequação legal dos mesmos para a execução dos serviços.

#### **5. TÉCNICAS QUANTITATIVAS**

As quantidades solicitadas foram baseadas no valor disponibilizado pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do convênio nº 835392/2016, conforme Plano de Trabalho aprovado e anexado ao processo nº 7158/2016.

#### **6. DESTINAÇÃO DOS BENS:**

Todos os bens adquiridos com recursos do convênio nº 835392/2016, terão destinação exclusivamente aos serviços de preparo de solo, infraestrutura de produção e manutenção das estradas rurais, dando preferência às de movimentação de produtos e de pessoas.

#### **7. RECEBIMENTO DOS BENS:**

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**E PROJETOS**



Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Renda, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
E PROJETOS**



**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Definir quais as sanções a serem aplicadas pela Administração e em que casos.

São Pedro da Aldeia, 16 de outubro de 2017.

---

**Valéria Rodrigues Pinheiro Neves**  
Diretora Administrativa  
Matrícula nº 31268



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

## Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 011/2018      Processo Adm: 7158/2016

Data do Certame: 10/04/2018      Hora: 09:30

Aquisição de materiais de mecanização agrícola.

					PREGÃO PRESENCIAL	
Item	Produto	Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total	
1	CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.750 KG, MOTOR DE 4 TEMPOS DIESEL, 4 CILINDROS / 16 VÁLVULAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV EM 3.500 RPM, FREIO A DISCO, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, COM CÂMBIO DE 6 MARCHAS DE FRENTE E 1 RÉ	UN	1,00	106.500,0000	106.500,00	
Descr:						
2	ROÇADEIRA AUTOMOTRIZ MANUAL, PROTETOR FÁCIL ACRÍLICO, PENEIRA DE PROTEÇÃO E BOTA DE SEGURANÇA	UN	1,00	2.854,6670	2.854,67	
Descr:						
3	ROÇADEIRA CENTRAL E LATERAL COM TRANSMISSÃO DIRETA COM RODA DE APOIO E LARGURA DE CORTE MÍNIMO DE 1,8M	UN	1,00	8.511,6700	8.511,67	
Descr:						
				<b>Valor Global</b>	<b>₹117.866,34</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA</b>
Proc. nº _____
Folha nº _____
Rub. _____

**ANEXO III**

(Papel timbrado da Empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial Nº 011/2018, realizado pelo Município de São Pedro da Aldeia, RJ, o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em.....de .....de 2018.

---

**Assinatura do representante legal e o  
Carimbo do CNPJ da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub.

**ANEXO IV**

(Papel timbrado da Empresa)  
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

**Ref. ao Pregão Presencial Nº 011/2018**

**DECLARAMOS** ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial Nº 011/2018 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa  
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA</b>
Proc. nº _____
Folha nº _____
Rub. _____

## **ANEXO V**

(Papel timbrado da empresa)  
(Modelo)

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

**Ref. ao Pregão Presencial Nº 011/2018**

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 6.544 de 22/11/1989 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo da Empresa  
Assinatura o Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

(Papel timbrado da Empresa)  
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR  
OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO**

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade)  
(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº  
\_\_\_\_\_ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA,  
sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou  
contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

(Papel timbrado da Empresa)

### **ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - ILC, de liquidez geral - ILG e solvência geral – SG.

ILC=  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILG=  $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG=  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Índice de Liquidez corrente	Índice igual ou maior que 1,00
Índice de Liquidez geral	índice igual ou maior que 1,00
Solvência geral	índice igual ou maior que 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

(Papel timbrado da Empresa)

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI  
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)



<b>PMSPA</b>
Proc. nº _____
Folha nº _____
Rub. _____

## ANEXO IX

(Papel timbrado da Empresa)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Ref.: Pregão Presencial Nº 011/2018**

.....  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.4 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA</b>
Proc. nº _____
Folha nº _____
Rub. _____

## ANEXO X

### MINUTADO DO CONTRATO

**PROCESSO Nº 7158/2016**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018**

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Trabalho e Renda, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, Portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede social à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, tem como representante legal Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1 - A CONTRATADA**, vencedora da Licitação pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, referente ao PREGÃO Presencial Nº 011/2018, obriga-se, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** conforme o Instrumento Convocatório e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:**

**2.1 - O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

**3.1 - Para efeito de pagamento**, a **CONTRATADA** encaminhará a secretaria solicitante dos serviços, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados pela **PMSPA**, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA</b>
Proc. nº _____
Folha nº _____
Rub. _____

**Parágrafo Quarto** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para atestação e, após, protocolizado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Trabalho e Renda. Verificados erros no preenchimento da nota fiscal/fatura, será fixado novo prazo de até 30 (trinta) dias, que será contado a partir da nova apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente corrigida.

**Parágrafo Quinto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de culpa da prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Trabalho e Renda, e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Sexto** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pro rata die*” entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E REAJUSTE**

**Parágrafo Primeiro** - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O critério de reajuste obedecerá o índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - A despesa decorrente da execução da licitação a que se refere este Termo de Contrato, correrá de acordo com as seguintes Dotações:

Dotação: 120100.20.606.033.0.23301 – Elemento de Despesa: 4490529900 - Ficha 818; e Dotação: 120100.20.606.033.246.23301 – Elemento de Despesa: 4490529900 - Ficha 819, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Trabalho e Renda.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

6.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Trabalho e Renda, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**Parágrafo Primeiro** - Constatadas irregularidades na execução objeto, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua reparação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**Parágrafo Segundo** - Executado o contrato, o objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação da conformidade do material com a especificação; observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
- b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

7.1 - Este contrato terá vigência pelo período de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO**

8.1 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, do mesmo instrumento legal.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - De acordo com o que preconiza o Art. 81, da lei 8.666/1993, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA</b>
Proc. nº _____
Folha nº _____
Rub. _____

Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- A) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- B) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- C) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- D) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA</b>
Proc. nº _____
Folha nº _____
Rub. _____

de Referência;

- E) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- F) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- G) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- H) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- I) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- B) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- C) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- D) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- E) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- F) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- G) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazenda Federal, Fazenda Estadual e fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIPE com informações de tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- H) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- I) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- J) Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.
- K) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- L) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- ou culposamente, à União ou a terceiros;
- M) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - N) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - O) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**11.1** – O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Trabalho e Renda, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro** - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação do serviço, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada submeter-se-á a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega ou realização do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

**12.1** – A entrega dos materiais será efetuada em remessa única, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**12.2** - O material que compõe o objeto licitado deverá ser entregue no galpão localizado à Rua Leci Pereira de Souza, nº 08, Bairro Balneário das Conchas, São Pedro da Aldeia /RJ.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**13.1** - A execução do contrato será pelo período de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA

Proc. nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

14.1 – O objeto de que trata este Termo de contrato deverá ser entregue em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

15.1 - Aplica-se ao Instrumento Convocatório e a seus Anexos, as disposições previstas nos diplomas legais citados no preâmbulo, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

16.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO XI**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Valor Unit. (R\$)	Valor Total(R\$)
01	01	UND	Roçadeira automotriz manual, protetor fácil acrílico, peneira de proteção e bota de segurança.	2.854,67	2.854,67
02	01	UND	Roçadeira central e lateral com transmissão direta com roda de apoio.	8.511,67	8.511,67
03	01	UND	Caminhão com capacidade mínima de carga de 1.750 kg, motor de 4 tempos diesel, 4 cilindros / 16 válvulas, potência mínima de 120cv em 3.500 RPM, freio a disco, tanque com capacidade mínima de 100 litros, com câmbio de 06 marchas de frente e 01 a ré.	106.500,00	106.500,00
<b>TOTAL</b>					117.866,34

Valéria Rodrigues Pinheiro Neves  
Diretora Administrativa  
Mat. nº 31268



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2018

## Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
<b>1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA</b>														
01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	2.085.254,31	913.416,15	631.427,36	483.525,45	478.649,57	666.371,21	403.073,32	416.888,33	464.021,91	472.961,03	555.038,46	555.851,11	8.126.478,23
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>2.085.254,31</b>	<b>913.416,15</b>	<b>631.427,36</b>	<b>483.525,45</b>	<b>478.649,57</b>	<b>666.371,21</b>	<b>403.073,32</b>	<b>416.888,33</b>	<b>464.021,91</b>	<b>472.961,03</b>	<b>555.038,46</b>	<b>555.851,11</b>	<b>8.126.478,23</b>
<b>2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA</b>														
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.259.893,07	551.878,34	381.503,08	292.142,00	289.195,03	402.615,87	243.533,50	251.880,41	280.358,12	285.759,07	335.349,55	335.840,55	4.909.949,60
03.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	543.992,00	238.288,00	164.724,00	126.140,00	124.858,00	173.840,00	105.152,00	108.756,00	121.052,00	123.384,00	144.798,00	145.008,00	2.120.000,00
04.00.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	238.992,11	104.687,11	72.368,23	55.417,11	54.858,28	78.373,16	46.196,45	47.779,79	53.181,80	54.206,32	63.613,25	63.706,39	931.380,00
05.01.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	590.102,15	258.485,90	178.888,43	138.831,95	135.452,13	185.575,12	114.064,95	117.974,44	131.312,68	133.842,34	157.089,28	157.299,25	2.299.696,60
05.02.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	103.326,15	45.250,56	31.287,77	23.959,10	23.717,50	33.019,27	19.972,63	20.657,18	22.992,69	23.435,83	27.502,63	27.542,90	402.674,00
05.03.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	609.553,30	267.006,20	184.576,35	141.342,25	139.916,95	194.791,00	117.824,80	121.863,15	135.641,05	138.254,10	162.246,65	162.484,20	2.375.500,00
05.04.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	247.440,41	108.387,77	74.926,42	57.376,09	56.797,51	79.072,93	47.829,48	49.468,80	55.061,76	56.122,49	65.861,96	65.958,39	984.304,00
05.05.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	120.177,32	52.641,89	36.390,41	27.866,53	27.585,52	38.404,29	23.229,91	24.026,10	26.742,50	27.257,68	31.987,96	32.034,80	468.344,99
06.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	290.984,40	127.461,60	88.111,80	67.473,00	66.782,60	92.988,00	56.246,40	58.174,20	64.751,40	65.998,80	77.452,20	77.565,60	1.134.000,00
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO	2.596.069,29	1.137.171,43	785.105,15	601.972,42	595.902,11	829.609,05	501.812,30	518.011,52	577.691,18	588.820,08	691.003,64	692.015,35	10.117.183,53
08.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	25.660,00	11.240,00	7.770,00	5.950,00	5.890,00	8.200,00	4.960,00	5.130,00	5.710,00	5.820,00	6.830,00	6.840,00	100.000,00
09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.268.853,19	2.754.743,19	1.904.302,00	1.458.249,28	1.443.544,24	2.009.688,08	1.215.616,21	1.257.280,47	1.399.429,14	1.426.388,37	1.673.923,12	1.676.373,96	24.508.391,24
10.00.00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.331.712,60	4.953.696,40	3.431.309,70	2.627.579,50	2.801.082,90	3.621.202,00	2.190.385,60	2.265.459,30	2.521.593,10	2.570.170,20	3.016.196,30	3.020.812,40	44.161.000,00
11.01.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA	1.077.679,94	472.082,02	326.327,57	249.890,48	247.370,59	344.386,88	208.312,06	215.451,79	239.810,66	244.430,69	286.849,07	287.269,06	4.199.840,00
11.02.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS	82.861,35	36.340,04	25.121,19	19.236,95	19.042,96	26.511,42	16.036,18	15.585,80	18.461,00	18.816,64	22.082,07	22.114,40	323.310,00
12.01.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA	534.027,41	233.923,15	161.706,66	123.829,43	122.580,73	170.655,68	103.225,87	106.763,66	118.834,63	121.123,91	142.143,69	142.351,81	2.081.168,83
12.02.00	SUBSECRETARIA DE TRABALHO E RENDA	42.595,60	18.658,40	12.888,20	9.877,00	9.777,40	13.612,00	8.233,60	8.615,60	9.478,60	9.651,20	11.337,80	11.354,40	166.000,00
13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.182.639,60	956.074,40	660.916,20	506.107,00	501.003,40	697.492,00	421.897,60	436.357,80	485.892,60	495.049,20	580.959,80	581.810,40	8.506.000,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.745.591,65	1.202.687,58	831.381,42	656.643,43	630.223,49	877.390,94	530.714,52	548.804,33	610.963,89	622.733,57	730.802,45	731.872,44	10.699.889,53
15.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO	5.400.726,30	2.385.711,75	1.635.371,92	1.252.311,93	1.239.683,47	1.725.875,12	1.043.943,98	1.079.724,31	1.201.798,41	1.224.950,38	1.437.527,69	1.439.632,42	21.047.257,60
16.00.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	1.854.586,76	812.375,50	561.579,86	430.038,63	425.702,11	582.658,28	358.485,88	370.772,80	412.592,53	420.642,83	493.640,98	494.363,74	7.227.540,00
17.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	37.463,60	16.410,40	11.344,20	8.687,00	8.599,40	11.972,00	7.241,60	7.469,60	8.336,60	8.497,20	9.971,80	9.986,40	146.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2018

**Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso**

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>38.205.027,20</b>	<b>16.735.171,71</b>	<b>11.568.708,57</b>	<b>8.858.920,98</b>	<b>8.769.587,31</b>	<b>12.208.933,09</b>	<b>7.384.915,82</b>	<b>7.638.027,65</b>	<b>8.501.586,34</b>	<b>8.665.364,71</b>	<b>10.169.147,90</b>	<b>10.184.036,86</b>	<b>148.889.427,92</b>
<b>3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>														
18.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	7.118.802,48	3.118.290,72	2.155.615,56	1.650.696,60	1.634.050,92	2.274.909,60	1.376.042,88	1.423.205,64	1.584.113,88	1.614.630,96	1.894.833,24	1.897.607,52	27.742.800,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>7.118.802,48</b>	<b>3.118.290,72</b>	<b>2.155.615,56</b>	<b>1.650.696,60</b>	<b>1.634.050,92</b>	<b>2.274.909,60</b>	<b>1.376.042,88</b>	<b>1.423.205,64</b>	<b>1.584.113,88</b>	<b>1.614.630,96</b>	<b>1.894.833,24</b>	<b>1.897.607,52</b>	<b>27.742.800,00</b>
<b>4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>														
19.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS	239.900,40	104.646,94	72.340,46	55.395,84	54.837,23	76.343,85	46.178,72	47.761,46	53.161,39	54.185,52	63.588,84	63.681,95	931.022,60
20.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS	838.787,56	368.542,95	253.384,23	194.032,97	192.076,33	267.406,78	161.748,49	167.292,29	186.206,43	189.793,59	222.730,28	223.056,39	3.261.058,30
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>1.076.687,96</b>	<b>471.189,89</b>	<b>325.724,69</b>	<b>249.428,81</b>	<b>246.913,56</b>	<b>343.750,63</b>	<b>207.927,21</b>	<b>215.053,75</b>	<b>239.367,82</b>	<b>243.979,11</b>	<b>286.319,12</b>	<b>286.738,34</b>	<b>4.192.080,90</b>
<b>5 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>														
21.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	116.242,61	50.918,43	35.198,95	26.954,15	26.682,34	37.146,90	22.469,34	23.239,46	25.866,92	26.365,24	30.940,65	30.985,95	453.010,94
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>116.242,61</b>	<b>50.918,43</b>	<b>35.198,95</b>	<b>26.954,15</b>	<b>26.682,34</b>	<b>37.146,90</b>	<b>22.469,34</b>	<b>23.239,46</b>	<b>25.866,92</b>	<b>26.365,24</b>	<b>30.940,65</b>	<b>30.985,95</b>	<b>453.010,94</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>														
22.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO	1.695.599,97	742.733,58	513.437,72	393.173,03	389.208,26	541.851,90	327.754,32	338.987,84	377.313,95	384.582,59	451.322,99	451.883,78	6.607.950,00
23.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	5.151.559,59	2.256.567,85	1.559.922,79	1.194.535,47	1.182.489,73	1.646.250,56	995.780,83	1.029.910,41	1.146.352,53	1.168.436,38	1.371.205,26	1.373.213,88	20.076.226,40
24.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	6.462.890,80	2.830.977,89	1.957.001,62	1.498.604,84	1.483.492,86	2.065.304,15	1.249.257,15	1.292.074,43	1.438.156,92	1.465.852,22	1.720.247,24	1.722.765,90	25.186.636,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>13.310.050,46</b>	<b>5.830.279,32</b>	<b>4.030.362,13</b>	<b>3.086.313,34</b>	<b>3.055.190,85</b>	<b>4.253.406,61</b>	<b>2.572.792,30</b>	<b>2.660.972,68</b>	<b>2.961.823,40</b>	<b>3.018.881,29</b>	<b>3.542.776,49</b>	<b>3.547.863,57</b>	<b>51.870.812,40</b>
<b>7 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>														
25.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	15.909,20	6.968,80	4.817,40	3.589,00	3.651,80	5.084,00	3.075,20	3.180,60	3.540,20	3.608,40	4.234,60	4.240,80	62.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>15.909,20</b>	<b>6.968,80</b>	<b>4.817,40</b>	<b>3.589,00</b>	<b>3.651,80</b>	<b>5.084,00</b>	<b>3.075,20</b>	<b>3.180,60</b>	<b>3.540,20</b>	<b>3.608,40</b>	<b>4.234,60</b>	<b>4.240,80</b>	<b>62.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2018

**Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso**

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
<b>8 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL</b>														
26.00.00	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	41.056,00	17.984,00	12.432,00	9.520,00	9.424,00	13.120,00	7.936,00	8.208,00	9.136,00	9.312,00	10.928,00	10.944,00	160.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>		<b>41.056,00</b>	<b>17.984,00</b>	<b>12.432,00</b>	<b>9.520,00</b>	<b>9.424,00</b>	<b>13.120,00</b>	<b>7.936,00</b>	<b>8.208,00</b>	<b>9.136,00</b>	<b>9.312,00</b>	<b>10.928,00</b>	<b>10.944,00</b>	<b>160.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA:</b>		<b>61.968.030,22</b>	<b>27.144.219,02</b>	<b>18.784.286,66</b>	<b>14.369.048,33</b>	<b>14.224.160,35</b>	<b>19.802.722,04</b>	<b>11.978.231,87</b>	<b>12.388.776,11</b>	<b>13.789.458,47</b>	<b>14.055.102,74</b>	<b>16.494.218,46</b>	<b>18.518.388,16</b>	<b>241.496.610,39</b>

*Silva*  
 \_\_\_\_\_  
 Silvana da Silva Pires  
 Secretária de Gestão  
 Estratégica  
 Matrícula 32635

*Carmo*  
 \_\_\_\_\_  
 Claudio Chumoinho  
 São Pedro da Aldeia, RJ, 08 de janeiro de 2018  
 Prefeito

*Carlos*  
 \_\_\_\_\_  
 Carlos Roman Junior  
 Sec. Municipal de Fazenda  
 Matrícula 30887